



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PAL 0103/17 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : **04/07/2017**

HORA : Às **09:00 horas**.

LOCAL : Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **04/07/2017**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.392.506/0001-59, com sede administrativa na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal 1.623/2017, datado em 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 683/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de ALTO JEQUITIBÁ, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações que constam na Proposta nº **13024.945000/1150-01(Emenda Parlamentar)** melhor especificado no **Anexo I**.

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciarão às **09:00 horas do dia 04 de Julho de 2017**. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ALTO JEQUITIBÁ, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000

2. – DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente Edital é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações que constam na Proposta nº **13024.945000/1150-01 (Emenda Parlamentar)** melhor especificado no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2.1.1 - ANEXO I - CARACTERÍSTICA/DETALHAMENTO DOS ITENS DA PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS (ANEXO VII)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENO EMPRESA

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2017:

- 0208 10 301 00121 1.036 449052 – Ficha 2006

5 – FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO conforme detalhamento da proposta de aquisição nº 13024.945000/1150-01;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- ANEXO II** - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- ANEXO VI** – MODELO DA PROPOSTA;
- ANEXO VII** – MODELO DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS (ANEXO VII)
- ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.
- ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENO EMPRESA

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

6.1.2. A regularização dos documentos exigidos no processo licitatório poderá ser levada a efeito na própria sessão.

6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De pessoas, físicas ou jurídicas, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO

7.0 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, no momento de admissão dos licitantes ao certame. (Conforme anexo VIII)

7.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o(a) licitante deverá enviar um representante munido de documento que o(a) credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que a Pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento.

7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do(a) licitante representada. No (ANEXO II) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.

7.4. No caso de Instrumento particular de procuração, **deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.**

7.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

7.6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão.

7.7. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.9 Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:

7.9.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

7.10. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR SE TRATAREM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO.

a) Contrato Social e última Alteração se pessoa jurídica, requerimento de empresário individual;

b) Procuração (Anexo II – Modelo de Procuração);

c) Declaração de Fato Impeditiva (Anexo III - Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

d) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV – Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;

e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não anterior a **janeiro de 2017**;

f) Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do sito da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

g) Xérox do documento de identidade do(s) representante(s) do proponente participante;

h) Anexo VIII.

7.11. O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo os seguintes documentos:

a) Contrato Social e última Alteração se pessoa jurídica, requerimento de empresário individual;

b) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo III - Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;

c) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV – Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;

d) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não anterior a mês de agosto;

e) Empresa optantes pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do sito da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

f) Xérox do documento de identidade do(s) representante(s) do proponente participante;

7.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.13. A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.14. A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

7.15. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, **que procederá a novo lacramento do envelope.**

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante do(a) licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

8.3. Se todos os licitantes presentes acordarem em abrirem os documentos de habilitação antes da fase de lances poderá a pregoeira assim fazê-lo.

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000

9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”

a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF do(a) licitante;

b) número do referido pregão.

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I.

9.2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum **com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre do(a) licitante se pessoa jurídica**, devendo, **de qualquer forma ser observado o modelo constante no ANEXO II**, e ainda ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, apresentada em envelope lacrado.**

9.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

9.4. A falta de CNPJ, CPF ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados durante o credenciamento.

9.5. O preço unitário deverá ser apresentado por algarismo em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. E o preço total do



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

certame deverá ser expresso em algarismo ou por extenso, prevalecendo este àquele.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, mão-de-obra, lucros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.7. Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação. Não será admitida a cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9.9. A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.10. Conter o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do(a) Licitante a proposta não indicar o prazo da validade, **esta será considerada válida por sessenta dias independente de qualquer outra manifestação.**

9.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

9.13. Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.14. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeito às cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais incidentes no certame.

9.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

9.16. A indicação nos envelopes, caso seja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

9.17. A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Conforme anexo VI)

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

a) cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa;

10.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas de menor preço unitário, e das demais até 10% superiores àqueles;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;

c) para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;

d) no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

10.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as melhores propostas por item, ressalvadas a desclassificação por valor excedente ao preço estimado e inexequibilidade da mesma.

10.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.14. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

10.19. A Pregoeira ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

10.22. Se licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000

11.1. Do conteúdo do envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados:

a) declaração em atendimento ao inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido da Lei 9.854/99, conforme modelo apresentado no Anexo V – Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou inscrição como empresário individual, se pessoa jurídica ou CPF e Carteira de Identidade, se pessoa física;
- c)** contrato social e última alteração contratual, ou contrato social consolidado, **e alvará de funcionamento, se pessoa jurídica;**
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União; (Jurídica e Física).
- e)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual; (Jurídica e Física).
- f)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal - (sede da empresa ou município de domicílio se pessoa física);
- g)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista; (Jurídica e Física).
- h)** Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica;
- i)** **Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego. (Jurídica e Física);**
- j)** **Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com a emissão não superior a 90 (noventa) dias, até a protocolização da proposta; (Jurídica e Física);**
- l)** Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.
- m)** **licença sanitária AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitido pelo Órgão Sanitário competente.**

11.1.3. Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, serão admitidos também as Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

11.2. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos quaisquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

11.5. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

11.6. No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

11.9. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

11.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. Quando encaminhado via *fac-símile*, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Secretaria de Administração.

12.2.3. Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

13 – DO RECURSO DOS ATOS DA PREGOEIRA

13.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja vista o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, observado o disciplinado no item 13.1.

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enviará à licitante adjudicada os contratos, sendo que a licitante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

16.3. É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assine o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário contará a partir da data de assinatura até 31/12/2017 e/ou até a entregados bens, e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessária à fiel execução do objeto desta licitação.

17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05(cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

17.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, conforme Anexo I, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

17.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

17.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

17.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.7. Comprovante de registro na ANVISA dos produtos, equipamentos considerados “Correlatos” de uso na saúde pública ou individual conf. Leis Federais nº 5.991/73, 6.360/76 e 6.437/77.

18 – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável pelo Secretário, Setor de Compras e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão trabalhista

II – CND de débito de tributos e contribuições Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar o contrato no prazo do edital.

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

19.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alienas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ e demais meio de imprensa oficial.

21.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certamente, na sede da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, após serão dispensado.

22. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA EM PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS VIGENTES.

22.1. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

22.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.3. A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, **relevar omissões puramente formais nas propostas**



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

23.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, nos casos força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

22.5. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

22.6. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

22.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de ALTO JEQUITIBÁ.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

22.9. OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO REQUISITAR VIA EMAIL licitacao@altojequitiba.mg.gov.br OU PELO TELEFONE (33) 3343-1268 CÓPIA DA LISTA POR MEIO ELETRÔNICO, PARA SER PREENCHIDO PELO LICITANTE E ENTREGUE EM PENDRIVE, PARA TORNAR MAIS ÁGIL O TRABALHO DA PREGOEIRA EM CADASTRAR OS ITENS NO SISTEMA DE PREGÃO.

22.10. Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação não resolvido na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhumirim/MG, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 19 de junho de 2017.

DENISE FEITOSA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I

QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ACORDO COM A PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PROPOSTA Nº 13024.945000/1150-01 (Emenda Parlamentar)

Observar o registro na ANVISA dos produtos, equipamentos considerados “Correlatos” de uso na saúde pública ou individual conf. Leis Federais nº 5.991/73, 6.360/76 e 6.437/77.

PROCESSO Nº 103/2017

PREGÃO Nº 027/2017

(ORDENACAO DO RELATORIO: ALFABETICA DO PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL		

=====

1	10,0000	UNIDADE	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO	37944	
---	---------	---------	------------------------------	-------	--

APENAS FRIO; TIPO: SPLIT MINIMO DE 7000 BTU.

2	9,0000	UNIDADE	ARMARIO DIMENSOES MIN/MAT.CONF	37932	
---	--------	---------	--------------------------------	-------	--

1,80 X 0,75M / ACO.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

3	1,0000 UNIDADE	ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS EM ACO/FERRO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO.	37918
4	5,0000 UNIDADE	ARQUIVO ACO,04 GAVETAS P/PASTA SUSPENSA; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPIO.	37936
5	5,0000 UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS); CAMARA DE ESTERILIZACAO ACO INOXIDAVEL; CAPACIDADE MINIMO DE 10 LITROS; MODO DE OPERACAO DIGITAL.	37951
6	2,0000 UNIDADE	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO MODO DE OPERACAO DIGITAL.	37971
7	2,0000 UNIDADE	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTI MODO DE OPERACAO DIGITAL.	37960
8	1,0000 UNIDADE	BALANCA ANTROPOMETRICA P/OBESO MODO DE OPERACAO DIGITAL.	37969
9	4,0000 UNIDADE	BALDE A PEDAL MAT.CONFECCAO POLIPROPILENO; CAPACIDADE MINIMO DE 05 LITROS.	37933
10	9,0000 UNIDADE	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGER	37946



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

TIPO:PRESSAO COLUNA SIMPLES ACO PINTADO.

11 4,0000 UNIDADE BIOMBO ACO/FERRO PINTADO RODIZ 37972

TAMANHO TRIPLO.

12 1,0000 UNIDADE BISTURI ELETRICO (ATE 165 W) 37966

FUNCAO BIPOLAR; MICROPROCESSADO; POTENCIA MINIMO

DE 100 W; ALARMES.

13 4,0000 UNIDADE BRACADEIRA PARA INJECAO 37922

EM ACO INOXIDAVEL; APOIO DE BRACO ACO INOXIDAVEL;

TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.

14 22,0000 UNIDADE CADEIRA ACO/FERRO PINTADO RODI 37939

ZIOS; BRACOS; REGULAGEM DE ALTURA;

ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.

15 5,0000 UNIDADE CADEIRA DE RODAS ADULTO PES 37948

REMOVIVEL; MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERRO

PINTADO; BRACOS FIXO; ELEVACAO DE PERNAS; SUPORTE

DE SORO.

16 1,0000 UNIDADE CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 37949

ACO/FERRO PINTADO; BRACOS FIXO; PES FIXO; ELEVACAO

DE PERNAS; SUPORTE DE SORO.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

17 1,0000 UNIDADE CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA 37945

ACO/FERRO PINTADO; BRACOS FIXO; PES REMOVIVEL;
ELEVACAO DE PERNAS; SUPORTE DE SORO.

18 3,0000 UNIDADE CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA 37909

(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)
CABECEIRA ARTICULADA; UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA;
EQUIPO ACOPLADO PNEUMATICO; CUBA PORCELANA /
CERAMICA; TERMINAIS MINIMO DE 02; SERINGA TRIPLICE
POSSUI; COMANDO BASE (BOTAO); REFLETOR MONOFOCAL
(20.000 LUX); CONTRA ANGULO; MICRO MOTOR; CANETA
DE ROTACAO; PECA RETA.

19 1,0000 UNIDADE CADEIRA P/OBESO. C/BRACOS. ROD 37958

RODIZIOS; ESTOFADO; ESTRUTURA ACO/FERRO PINTADO.

20 2,0000 UNIDADE CAMARA P/CONSERVACAO DE IMUNOB 37985

(IMUNOBIOLOGICOS); MATERIAL DE CONFECCAO
(GABINETE EXTERNO) ACO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE
CONFECCAO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO;
TEMPERATURA ENTRE + 2§ C E + 8§C; PORTA VIDRO
DUPLO; CAPACIDADE MINIMO DE 120 LITROS (VERTICAL);
SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA/NO BREAK) MINIMO
DE 24 HORAS; CONTRA PORTA; CIRCULACAO DE AR
FORCADO.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

21	1,0000 UNIDADE	CARRO DE CURATIVOS EM ACO/FER- RO PINTADO; ACESSORIOS BALDE E BACIA.	37916
22	2,0000 UNIDADE	CARRO MACA SIMPLES ACO INOXIDA VEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS; ACESSORIOS COLCHONETE.	37926
23	1,0000 UNIDADE	CARRO P/TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSOS) TIPO: ABERTO / 03 PRATELEIRAS / ACO INOX.	37953
24	2,0000 UNIDADE	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR; KIT C/ MOPS LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA; SACO DE VINIL.	37921
25	2,0000 UNIDADE	CENTRAL DE NEBULIZACAO NUMERO NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS: 04; POTENCIA MINIMODE 1/4 DE HP.	37987
26	2,0000 UNIDADE	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS ALUMINIO; CAPACIDADE MINIMO DE 03 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; ACESSORIOS VALCULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO.	37927
27	2,0000 UNIDADE	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 30LTS	37915



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

POTENCIA 1,0HP.

28 8,0000 UNIDADE COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) 37938

PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10;

MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RIGIDO

MINIMO DE 500GB; TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X

768); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM

FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA

OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA

MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS

(COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI;

INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO

OTICO CD/DVD ROM.

29 4,0000 UNIDADE COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) 37928

PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10;

MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RIGIDO

MINIMO DE 500GB; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD

ROM; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD; INTERFACES DE

REDE 10/100/1000 E WIFI; WEBCAM; GARANTIA MINIMA

DE 12 MESES; BATERIA 6 CELULAS; TAMANHO DA TELA

LCD DE 14" OU 15"; INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY

PORT OU VGA E LEITOR DE CARTAO; SISTEMA

OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BLTS).

30 1,0000 UNIDADE CRIOCAUTERIO TIPO DE GAS NITRO 37984

(NITROGENIO); SUPORTE COM RODIZIOS; QUANTIDADE DE



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

PONTEIRAS MINIMO DE 05.

31 1,0000 UNIDADE DEA-DEFIBRILADOR EXTERNO AUTO 37954

AUTOMATICO; ACESSORIOS 01 ELETRODO; BATERIA

MINIMO DE 50 CHOQUES E TELA DE ECG.

32 5,0000 UNIDADE DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE 37979

MINIMO DE 02 LITROS/HORA.

33 6,0000 UNIDADE DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITA 37962

34 1,0000 UNIDADE ELETROCARDIOGRAFO NUMEROS DE 37955

CANAIS 03; BATERIA INTERNA; MEMORIA; LAUDO

INTERPRETATIVO.

35 3,0000 UNIDADE EQUIPO CART ODONTOLOGICO 37913

TERMINAIS MINIMO DE 04; SERINGA TRIPLICE; PECA

RETA; MICRO MOTOR; CANETA DE ROTACAO; CONTRA

ANGULO.

36 2,0000 UNIDADE ESCADA COM 2 DEGRAUS ACO INOXI 37976

37 9,0000 UNIDADE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO TECIDO 37963

EM ALGODAO; BRACADEIRA / FECHO METAL.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

38 4,0000 UNIDADE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL MATE 37961

RIAL DE CONFECCAO TECIDO EM ALGODAO; BRACADEIRA /
FECHO METAL.

39 2,0000 UNIDADE ESFIGMOMANOMETRO OBESO MATERIA 37986

DE CONFECCAO TECIDO EM ALGODAO; BRACADEIRA /
FECHO METAL.

40 1,0000 UNIDADE ESTADIOMETRO PORTATIL MATERIAL 37967

DE CONFECCAO / ESCALA MINIMA MADEIRA / O A 99 CM.

41 8,0000 UNIDADE ESTANTE CAPAC. MINIMA 100KG / 37919

06 PRATELEIRAS E COM REFORCO.

42 6,0000 UNIDADE ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO 37957

AUSCULTADOR ACO INOXIDAVEL.

43 2,0000 UNIDADE ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTA 37973

ACO INOXIDAVEL (AUSCULTADOR); TIPO DUPLO.

44 3,0000 UNIDADE FOCO REFLETOR AMBULATORIAL 37975

ILUMINACAO HALOGENIO; HASTE FLEXIVEL.

45 3,0000 UNIDADE FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA 37911



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

TIPO LED COM FIO

46 4,0000 UNIDADE GELADEIRA / REFRIGERADOR CAPAC 37920

MINIMA DE 280 LITROS.

47 3,0000 UNIDADE IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRA 37942

DE COR: MONOCROMATICO; MEMORIA DE 16MB; RESOLUCAO

DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE

100 PAGINAS; CICLO: 25.000 PAGINAS, INTERFACE USB

E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMATICO; GARANTIA MINIMA

DE 12 MESES.

48 4,0000 UNIDADE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONA 37917

(COPIADORA, SCANNER E FAX); LASER; PADRAO DE COR:

MONOCROMATICO; TIPO: MULTIFUNCIONAL (IMPRIME,

COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMORIA: 64MB; RESOLUCAO

DE IMPRESSAO: 600 X 600; RESOLUCAO DE

DIGITALIZACAO: 1.200 X 1.200; RESOLUCAO DE COPIA:

600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 18 PPM;

CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 PAGINAS; CICLO MENSAL:

8.000 PAGINAS; FAX: 33.6KBPS OU NAO POSSUI;

INTERFACES UBS E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMATICO;

GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

49 3,0000 UNIDADE JATO DE BICARBONATO BASE META- 37914

LICA PARA ESTABILIDADE; DESUMIDIFICADOR; FILTRO DE



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

AR COM DRENAGEM AUTOMATICA; CANETA. _____

50 2,0000 UNIDADE LANTERNA CLINICA/ALUMINIO/LED 37968 _____

51 37,0000 UNIDADE LONGARINA ASSENTO / ENCOSTO 37950

POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS: 02 LUGARES. _____

52 11,0000 UNIDADE MESA DE ESCRITORIO ACO/FERRO 37935

PINTADO; COMPOSICAO SIMPLES; MAT.CONFECCAO:

MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISOES DE 01 A 02

GAVETAS. _____

53 4,0000 UNIDADE MESA DE EXAMES POSICAO LEITO 37959

MATERIAL DE COMFECCAO ACO/FERRO PINTADO;

ACESSORIOS SUPORTE PARA PAPEL. _____

54 2,0000 UNIDADE MESA DE MAYO ACO/FERRO PINTADO 37964

MESA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO. _____

55 1,0000 UNIDADE MESA DE REUNIAO MADEIRA/MDP/ 37930

MDF/SIMILAR; TIPO: REDONDA DE 1,20M X 1,20M. _____

56 4,0000 UNIDADE MESA GINECOLOGICA ACO/FERRO PI 37965

PINTADO POSICAO DO LEITO MOVEL. _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- 57 3,0000 UNIDADE MESA PARA COMPUTADOR MADEIRA/ 37934
MDP/MDF/SIMILAR; DIVISOES DE 03 A 04 GAVETAS;
SUPORTE PARA CPU; SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE
PARA IMPRESSORA. _____
-
- 58 2,0000 UNIDADE MESA PARA IMPRESSORA ACO/FERRO 37943
PINTADO; DIMENSOES MINIMAS DE 80 X 60 X 70CM;
TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. _____
-
- 59 1,0000 UNIDADE MICROSCOPIO LABORATORIAL BASIC 37923
BINOCULAR; OCULAR 10 X E 16 X; OBJETIVAS 05;
CONDENSADOR KOEHLER; ILUMINACAO LED. _____
-
- 60 3,0000 UNIDADE MOCHO EM ACO/FERRO PINTADO / 37912
ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GAS. _____
-
- 61 4,0000 UNIDADE NEBULIZADOR PORTATIL ULTRASSON 37978
(ULTRASSONICO); NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01. _____
-
- 62 3,0000 UNIDADE NEGATOSCOPIO ACO/FERRO PINTADO 37974
TIPO PAREDE/1 CORPO. _____
-
- 63 6,0000 UNIDADE NO BREAK (PARA COMPUTADOR) 37940
POTENCIA 1 KVA; TENSAO ENTRADA / SAIDA BIVOLT;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA 01 SELADA;

GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

64 5,0000 UNIDADE OTOSCOPIO COMPOSICAO MINIMO DE 37983

05 ESPECULOS REUSAVEIS; BATERIA CONVENCIONAL.

65 1,0000 UNIDADE OXIMETRO DE PULSO 19243

SATURACAO PERIFERICA OXIGENIO, 110/220V, AUTONOMIA

MINIMA DE 4H, SATURACAO 40 A 100% 30 A 220BPM,

DISPLAY LED OU CRISTAL.

66 2,0000 UNIDADE PAPAGAIO EM ACO INOXIDAVEL 37924

67 2,0000 UNIDADE POLTRONA HOSPITALAR ARMACAO 37925

BAIXA ACO / FERRO PINTADO; MOVIMENTOS

INDEPEDENTES; ASSENTO / ENCOSTO - ESTOFADO

COURVIN; CAPACIDADE 120 KG. RECLINACAO ACIONAMENTO

MANUAL; DESCANSO PARA OS PES INTEGRADO.

68 1,0000 UNIDADE PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) 37931

LCD RESOLUCAO:MINIMA NATIVA DE 1024 X 768;

ENTRADA: DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE: MINIMO DE

2500 LUMENS; CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAIDA RGB 15

PINOS E HDMI; GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

69 2,0000 UNIDADE ROTEADOR WAL/LAN: 1/4. ANTENA: 37947

MINIMO 2; TIPO: WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N;

FREQUENCIA: 2.4 A 2.4835 GHZ SEGURANCA: WPA/WPA2;

TAXA: SINAL DE 300 MBPS (DINAMICO); GARANTIA

MINIMA DE 12 MESES.

70 4,0000 UNIDADE SELADORA APLICACAO GRAU CIRURG 37952

TIPO: AUTOMATICA / CONTINUA; CONTROLE DE

TEMPERATURA: ANALOGICO.

71 2,0000 UNIDADE SUPORTE DE SORO ACO/FERRO PINT 37970

TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.

72 1,0000 UNIDADE SWITCH GERENCIAVEL: LAYER 03 37941

PORTAS 24 (+4 SFP); TIPO: 19 TAXA: TRANSFERENCIA

HALFDUPLEX/FULLDUPLEX; GARANTIA: MINIMA DE 12

MESES.

73 1,0000 UNIDADE TELA DE PROJECAO TRIPE AREA 37929

VISUAL: MINIMA DE 1,80 X 1,80M; TECIDO: MATTE

WHITE (BRANCO OPACO); GARANTIA: MINIMA DE 12

MESES.

74 3,0000 UNIDADE ULTRASSOM ODONTOLOGICO JATO DE 37910

BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERACAO

DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

AUTOCLAVAVEL. _____

75 1,0000 UNIDADE VEICULO DE PASSEIO TRANSPORTE 37956

DE EQUIPE (05 PESSOAS, ZERO KM); MOTORIZACAO

MINIMO DE 70CV; TIPO DE COMBUSTIVEL BICOMBUSTIVEL;

TIPO DE DIRECAO HIDRAULICA; 04 PORTAS; AR

CONDICIONADO; FREIOS ABS E AIRBAG DUP; CAMBIO

MANUAL. _____

76 5,0000 UNIDADE VENTILADOR TETO 4 OU MAIS PAS 37937 _____

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO

DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

_____, ____ DE _____ DE 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

_____,
inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na
_____,
neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e
domiciliado na _____, inscrito
no CPF sob o n° _____, detentor de amplos poderes
para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório,
confere-os à _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no
CPF sob n° _____, com o fim específico de representar a
outorgante perante a Prefeitura de Alto Jequitibá/MG, no **Pregão Presencial n°
027/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em
lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim,
todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, N°. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 027/2017** da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial n° 027/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27
LEI Nº. 8.666/93.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do
CPF nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial n° 027/2017

À Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

Item	Und	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Observar o registro na ANVISA dos produtos, equipamentos considerados “Correlatos” de uso na saúde pública ou individual conf. Leis Federais nº 5.991/73, 6.360/76 e 6.437/77.

- **Preencher com todos os itens**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: PRC0103/17

PREGÃO PRESENCIAL: PREG 027/17

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
JEQUITIBÁ, ATRAVÉS DO PREFEITO, E A
EMPRESA**

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa, CNPJ N.º, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações que constam na Proposta nº **13024.945000/1150-01(Emenda Parlamentar)** melhor especificado no **Anexo I**, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R\$, sendo o conforme constante no Mapa de Apuração Sintético.

2.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, **NÃO** haverá reajuste nos preços dos produtos POIS estes serão de imediata entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O Faturamento será junto com a entrega, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos bens objeto da licitação.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o período de vigência da garantia dos bens entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros são os constantes das Dotações Orçamentárias:

- 0208 10 301 00121 1.036 449052 – Ficha 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEI



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.1 - Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, bem como na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

10.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, DE 2017.

MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura de Municipal de Alto Jequitibá/MG

Sra. Pregoeira e Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

PAL0103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a presente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)